



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Ofício Nº 044/2018

Ponte Preta, RS, 27 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio do presente, conforme preceituado na Lei Orgânica Municipal, informar que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Agosto do corrente ano, apreciou as seguintes matérias:

MATÉRIAS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 030/18 - Que "*Denomina como Ponte Dois-Amigos a ponte sobre o rio Jupirangava localizada na comunidade de Valentim Berto, próximo a pedra grossa, no Município de Ponte Preta.*" **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (Sem emendas).

PROJETO DE LEI Nº. 031/18 - Que "*Altera dispositivos na Lei Municipal 1.676/13, para criar e extinguir cargos, consolidar dispositivos e dá outras providências.*" (Com emenda que altera o Art.1º e exclui o Art. 3º).

-EMENDA APROVADA POR QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS, TRÊS CONTRÁRIOS E UMA ABSTENÇÃO.

-PROJETO E EMENDA APROVADOS POR QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS, TRÊS CONTRÁRIOS E UMA ABSTENÇÃO. (Projeto de Lei redigido, juntamente com sua emenda em anexo).

PROJETO DE LEI Nº. 032/18 - Que "*Denomina como Ponte Três Vizinhos a ponte sobre o rio Jupirangava localizada na comunidade de Valentim Berto, divisa do Município de Ponte Preta com Barão de Cotegipe.*" **APROVADO POR UNANIMIDADE.** (Sem emendas).

RECEBIDO
27/08/2018
Prefeitura Mun. Ponte Preta
Franciele Betiato Marmentini
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração, nos colocando à inteira disposição para algo que vier a se fazer necessário.

Atenciosamente,

Vereador **ENIO JOSÉ CELI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

DD. Prefeito Municipal

Ponte Preta - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020

RECEBIDO

21/10/2018

Prefeitura Mun. Ponte Preta

[Signature]
Franciele Betiato Marmentini
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS

[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
031/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Artigo 1º e 4º, bem como exclui o
Artigo 3º do Projeto de Lei Municipal nº
031/2018 e da outras providências

**ALCEU CARUS, ELIO GADENZ, JANDIR MARTINELLI e NELCIR
OLDRA**, todos Vereadores do Município de Ponte Preta - RS, devidamente amparados
na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem propor
o presente Projeto de Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º Projeto de Lei Municipal nº 031/2018,
para extinguir a criação de 01 cargo de Servente, mantendo-se a criação de 01 cargo de
Monitor de Classe Escolar.

Art. 2º - Fica excluído integralmente o Artigo 3º do Projeto de Lei
031/2018.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 4º do Projeto de Lei 031/2018, para que o
quadro constante do Artigo 3º, caput, da Lei 1.676/13 de 03 de setembro de 2013, passe
a adequar-se à presente emenda.

Art. 4º - Em decorrência da exclusão realizada pelo Artigo 2º, fica a
numeração original do Projeto de Lei nº 031/2018, reordenada em ordem sequencial.

Art. 5º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, aos 25 dias do mês de agosto de 2018.


ALCEU CARUS
Vereadora da Bancada do PP


ELIO GADENZ
Vereador da Bancada do PTB

RECEBIDO
27/08/2018
Prefeitura Mun. Ponte Preta
Franciele Betinato Marmentin
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul


JANDIR MARTINELLI
Vereador da Bancada do PTB


NELCIR OLDRA
Vereador da Bancada do PP

JUSTIFICATIVA

Em Plenário.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, aos 25 dias do mês de agosto de 2018.


ALCEU CARUS
Vereadora da Bancada do PP


ELIO GADENZ
Vereador da Bancada do PTB


JANDIR MARTINELLI
Vereador da Bancada do PTB


NELCIR OLDRA
Vereador da Bancada do PP

RECEBIDO
27/08/2018
Franciele Betina Marmontini
Oficial Administrativo
Mun. de Ponte Preta/RS





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA

CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 031/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.676/13, para criar e extinguir cargos, consolidar dispositivos e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de Ponte Preta mais 01 (um) cargo de Monitor de Classe Escolar com categoria funcional inserta no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.676/2013, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Assistente Social (40hs).

Art. 3º O quadro constante do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº1.676/13 de 03 de setembro de 2013, com o disposto pelos artigos 1º, 2º e 3º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Gari	40	01	01
Monitor de Escola	20	02	02
Farmacêutico	20	01	05
Merendeira	40	04	03
Servente	40	05	03
Telefonista-Recepcionista	40	03	03
Atendente de Consultório Dentário	40	01	03
Mecânico	40	01	03
Monitor de Classe Escolar	20	02	03
Operário	40	10	03
Agente Comunitário de Saúde	40	06	03A
Agente de Combate a Endemias	40	01	03A
Eletricista	40	03	04
Operador Agrícola	40	01	04

RECEBIDO

27/08/2018

Prefeitura Mun. Ponte Preta
Franciele Beato Marmontin



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Motorista	40	18	05
Técnico em Enfermagem	40	03	05
Auxiliar de Administração	40	04	06
Operador de Máquinas	40	11	06
Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	40	01	07
Inspetor Tributário	40	02	07
Oficial Administrativo	40	05	07
Técnico em Contabilidade	40	01	07
Assistente Social	20	01	07
Agente de Controle Interno	28	01	08
Odontólogo (20 h/s)	20	01	08
Tesoureiro	40	01	08
Enfermeiro	40	02	09
Psicólogo	40	01	09
Odontólogo do PSF (40 h/s)	40	01	12
Médico Geral	40	01	13

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 23 de agosto de 2018.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,

Prefeito Municipal

RECEBIDO
27/08/2018
Prefeitura Mun. Ponte Preta
Franciele Béliato Marmentin
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/PC